

Homologado
15/12/2020
MPTJ de 15/12/2020

Regulamento do Departamento de

Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde (DFFTS)

da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL)

Artigo 1º

Definição e Objetivos

1. O Departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde, adiante designado de DFFTS, é uma Sub-unidade Orgânica da FFUL, criada nos termos dos Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL).
2. Enquadrando-se nas opções estratégicas fundamentais da FFUL e tendo por base as respetivas áreas científicas/disciplinares, o DFFTS desempenhará as seguintes funções:
 - a) Realização de atividades em todos os níveis de ensino universitários, podendo ainda incluir atividades de formação ao longo da vida, mesmo quando realizadas com entidades de formação com protocolo com a FFUL;
 - b) Realização de atividades de investigação e desenvolvimento pelos seus membros;
 - c) Realização de prestação de serviços à comunidade, empresas ou associações empresariais realizadas ao abrigo de protocolos, convénios e ou contratos com a FFUL.

Artigo 2º

Organização em áreas científicas/disciplinares

O DFFTS será organizado em áreas científicas e disciplinares que integrem as atividades pedagógicas e científicas associadas a: microbiologia (bacteriologia, virologia, micologia e parasitologia); imunologia; biotecnologia; dermofarmácia e cosmética; tecnologia farmacêutica; nanotecnologia em saúde; engenharia farmacêutica; bioinformática; tecnologias em saúde; farmacologia; Farmacognosia e etnofarmacologia; fisiologia e fisiopatologia; farmacocinética; farmacoterapia; farmacoepidemiologia e farmacovigilância; saúde pública; farmácia clínica; dispositivos médicos; ciência regulamentar; e outras áreas sociais de intervenção da farmácia incluindo ética, sistemas de gestão de qualidade, direito, política e economia da Saúde.

Artigo 3º

Competências do Departamento

1. Elaborar o seu próprio regulamento, nos termos do artigo 11º dos Estatutos da FFUL.
2. Elaborar anualmente o plano de atividades, em função do orçamento do Departamento e o respetivo relatório, a submeter à aprovação do Diretor da FFUL.
3. Garantir o funcionamento das unidades curriculares dos diferentes níveis de ensino ministrados na FFUL, integrando as respetivas áreas científicas.
4. Fomentar e desenvolver atividades de investigação e desenvolvimento.
5. Promover a formação de docentes e investigadores, nomeadamente através da organização de cursos de pós-graduação e estágios.
6. Fomentar e desenvolver a atividade de prestação de serviços ao exterior e as atividades de extensão universitária, nomeadamente nos domínios da formação contínua e da promoção da inovação.
7. Propor ao Diretor da FFUL a celebração de convénios e contratos de prestação de serviços com entidades externas.
8. Contribuir para o financiamento da FFUL através do fomento e desenvolvimento de atividades, no âmbito das suas competências, geradoras de receitas destinadas às atividades

do Departamento. Assegurar a cooperação interdepartamental na FFUL e de outras instituições, nos domínios pedagógico e científico.

Artigo 4º

Organização Interna

3. São Órgãos do Departamento:
 - a) Comissão de Departamento;
 - b) Presidente de Departamento;
 - c) Comissão Executiva do Departamento.

Artigo 5º

Comissão de Departamento

1. A Comissão de Departamento é constituída por todos os doutorados, com vínculo contratual com a FFUL, e tempo atribuído.
2. A Comissão de Departamento deve reunir obrigatoriamente três vezes por ano e em datas alinhadas com os momentos letivos.
3. A Comissão de Departamento tem as seguintes competências:
 - a) Eleger o seu Presidente, em eleição uninominal, em procedimento estabelecido pelo Diretor da FFUL, de entre os Professores Catedráticos do Departamento, incidindo sobre candidaturas apresentadas para um período de quatro anos e com um plano de ação previamente publicitado para esse quadriênio.
 - b) Aprovar alterações ao Regulamento interno do Departamento, a propor ao Diretor da FFUL;
 - c) Aprovar o plano e o relatório de atividades do Departamento a propor ao Diretor da FFUL;
 - d) Propor a criação e a extinção das áreas científicas/disciplinares em que o Departamento se organiza;
 - e) Propor os programas das unidades curriculares que se situam no domínio específico da competência científica do Departamento, bem como as suas alterações;
 - f) Propor a criação e extinção de cursos conferentes de grau do primeiro, segundo e terceiro ciclos em que o Departamento participe;
 - g) Pronunciar-se sobre as propostas de linhas gerais de orientação do Departamento no âmbito da qualificação, atualização e internacionalização dos seus docentes/investigadores, tendo em conta o disposto nos regulamentos do pessoal docente da FFUL;
 - h) Pronunciar-se sobre a contratação, renovação, prorrogação, recondução ou cessação de contratos e a transferência interna na FFUL do pessoal docente/investigador, técnico e auxiliar integrado no Departamento, tendo em conta o disposto nos regulamentos do pessoal docente da FFUL;
 - i) Pronunciar-se sobre todos os assuntos relevantes para a atividade do Departamento.

Artigo 6º

Presidente de Departamento

1. O Presidente de Departamento é um Professor Catedrático, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva e em efetividade de funções, eleito por um período de quatro anos.
2. O Presidente de Departamento tem as seguintes funções:
 - a) Representar o Departamento junto dos órgãos da FFUL;
 - b) Convocar e conduzir as reuniões da Comissão de Departamento;
 - c) Submeter anualmente ao Diretor a proposta de plano e relatório de atividades e orçamento do Departamento;
 - d) Gerir as verbas disponibilizadas anualmente pelo Conselho de Gestão da FFUL;

- e) Garantir a qualidade pedagógica e dar coerência temática e programática às unidades curriculares dos diferentes ciclos de estudo que sejam da responsabilidade do Departamento;
 - f) Promover a atividade de investigação científica do Departamento, coordenando a programação e acompanhamento da execução das linhas de investigação em curso;
 - g) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição de serviço docente a propor ao Conselho científico da FFUL;
 - h) Propor a admissão, renovação e rescisão de contratos de pessoal;
 - i) Promover a qualificação dos funcionários não docentes do Departamento;
 - j) Gerir os espaços adstritos ao Departamento e zelar pela boa conservação do equipamento afeto;
 - k) Promover o cumprimento das obrigações dos funcionários, docentes e não docentes, que nele prestam serviço e promover a sua avaliação.
3. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente as suas funções serão desempenhadas pelo Docente/Investigador por ele designado ou, no caso de não haver designação, pelo Docente/Investigador mais antigo com categoria mais elevada.
 4. O Diretor pode decidir destituir o Presidente de Departamento a qualquer momento, através de decisão fundamentada, caso esteja em causa o normal funcionamento do Departamento.
 5. Tratando-se um lugar de eleição a decisão referida no ponto 4, carece de confirmação pelo plenário do Conselho de Escola para se tornar efectiva.

Artigo 7º

Comissão Executiva

1. O Presidente de Departamento presidirá a uma Comissão Executiva, que o coadjuvará na gestão do Departamento.
2. A Comissão funcionará com um total de cinco elementos, constituída para além do Presidente, que preside, por dois Professores Catedráticos e/ou Associados designados pelo Presidente de Departamento, e por dois doutorados eleitos pela Comissão de Departamento, com vínculo contratual à FFUL e tempo atribuído.
3. A Comissão Executiva reúne, pelo menos, duas vezes por mês.
4. O Presidente de Departamento poderá delegar competências em um ou vários elementos da Comissão Executiva.

Artigo 8º

Monitorização e avaliação dos Departamentos

1. Nos termos do artigo 8º, nº4 e nº5 dos Estatutos da FFUL, os Departamentos são regularmente avaliados de acordo com o programa de avaliação interna plurianual.
2. A avaliação desencadeada pelo Diretor abrange períodos de tempo nunca superiores a quatro anos e contempla os seguintes critérios, a considerar conjuntamente:
 - a) Enquadramento nas opções estratégicas fundamentais da FFUL;
 - b) Realização de atividades de investigação e desenvolvimento pelos seus membros;
 - c) Realização de atividades em todos os níveis de ensino universitários, podendo ainda incluir atividades de formação ao longo da vida, mesmo quando realizadas com entidades de formação com protocolo com a FFUL;
 - d) Realização de prestação de Serviços à comunidade, empresas ou associações empresariais realizadas ao abrigo de protocolos, convénios e ou contratos com a FFUL.

Artigo 9º

Outras formas de organização interna do Departamento

1. O Presidente de Departamento poderá determinar outras formas de organização interna (Laboratórios, Unidades, Grupos ou outras), alinhadas com áreas científicas ou disciplinares representadas no Departamento, sujeitas a homologação pela Comissão de Departamento.
2. O Presidente do Departamento designará, para os efeitos do disposto no número anterior, responsáveis que a si reportam, em função da sua especialização e ou antiguidade na categoria mais elevada em cada área, depois de ouvida a Comissão Executiva.

Artigo 10º

Cessação de funções

Todos as responsabilidades de gestão cessam com o termo do mandato do Presidente de Departamento, pelo que a vacatura do lugar determina a reeleição para os cargos eletivos e nova designação para os cargos de designação pelo Presidente de Departamento.

.....

Todos os artigos foram aprovados na versão acima transcrita por unanimidade em votação artigo a artigo, na especialidade.

Votação geral e final por unanimidade

Presentes na reunião e votações (47):

Afonso Miguel Cavaco, Ana Francisca Bettencourt, Ana Paula Martins, António Almeida, Bruno Sepodes, Carla Torre, Carlos São-José, Catarina Pinto Reis, Cristina Marques, Cristina Sampayo, Elsa Anes, Fátima Falcão, Filipa Duarte Ramos, Filipa Vale, Hélder Mota Filipe, Helena Cabral Marques, Helena Florindo, Helena Margarida Ribeiro, Henrique Silva, Inês Bártole, Joana Marto, João Gonçalves, João Lopes, João Paulo Cruz, João Perdigão, João Pinto, João Rocha, Liane Moura, Lidia Gonçalves, Luís Gouveia, Luísa Corvo, Madalena Pimentel, Manuela Colla, Manuela Gaspar, Maria João Catalão, Maria Manuel Lopes, Nuno Silva, Olga Duarte, Paulo Paixão, Paulo Salústio, Rita Serrano, Rogério Gaspar, Rosário Lobato, Rui Pinto, Sandra Isabel Rodrigues, Sandra Simões, Sofia Oliveira Martins.

Ausentes (9):

Artur Moura, Cláudia Palladino, Helena Rebelo de Andrade, Isabel Portugal, Jorge Vítor, José Miguel Azevedo Pereira, José Pedro Sousa Dias, Mafalda Videira, Quirina Costa.

FFUL, 14 de dezembro de 2020

